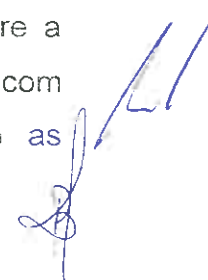



02
r

TERMO DE REUNIÃO

No dia 08 do mês de abril do ano de 2019, nas dependências do Ministério Público em Governador Valadares, com a presença do Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia, foi aberta a presente reunião, a requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS E AREEIROS DE AIMORÉS**, representada por sua Adgodada, Dra. **BRUNA PEREIRA DO VALE FERRAZ RAGGI**, (e-mail: advfiuzzaraggi@hotmail.com ou bruna_ferraz@hotmail.com), telefone n. 33 99110 8443, OAB/MG 113897, com escritório profissional na Rua Pedro Nolasco, n. 851, Centro, Aimorés/MG. Pela Dra. Bruna Ferraz Raggi foi dito que: “representa a Associação de Carroceiros e Areeiros de Aimorés, grupo de atingidos que até a presente data, passados mais de 3 anos do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, ainda não foi indenizado pelas empresas responsáveis ou pela Fundação Renova; os atingidos já fizeram seus cadastros na Fundação Renova, bem como realizaram várias reuniões, a fim de discutirem as indenizações, mas sem sucesso; desde o rompimento da barragem, a atividade deixou de ser desenvolvida, já que os atingidos eram especializados em extrair e vender areia fina do rio, que acabou contaminada com os rejeitos de minério; os atingidos relatam problemas de saúde que se manifestam toda vez que tentam manusear areia contaminada; além disto, o nicho em que atuavam acabou sendo preenchido por outros fornecedores de areia, a exemplo de operadores de draga que extraem areia do Rio Manhuaçu, em uma distância que não permite a concorrência pelos carroceiros; a Fundação Renova reconhece que estes atingidos são impactados diretos do evento, conforme informações do cadastro de atingidos em curso, bem como em várias atas de reuniões realizadas com os atingidos, inclusive ventilando estimativas de indenização, mas sem a efetiva indenização; requer, assim, que o Ministério Público desenvolva gestão junto ao Comitê Interfederativo e a Fundação Renova para o fim de obter a reparação integral dos danos sofridos pelos carroceiros e areeiros, ou requerendo-a pela via judicial coletiva”. Pelo Promotor foi indagado sobre a possibilidade de apresentação das informações de maneira articulada, com referência a documentos comprobatórios do que foi narrado, tendo as



advogadas dito que encaminharão os documentos ao Ministério Público por correspondência eletrônica, sem prejuízo da apresentação posteriormente dos documentos físicos, caso se mostre pertinente. Nada mais havendo. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu,  (Talles Francisco Dell'Orto de Nadai), Oficial do Ministério Público, digitei.



Leonardo Castro Maia - Promotor de Justiça



Dra. Bruna Pereira do Vale Ferraz Raggi - Advogado

03

Procuração Particular.

Através deste instrumento particular

Gilberto Rodrigues Pinheiro, filho de A
do R. Rodrigues de Paula e Elena Pinheiro de
Paula, portador da R.G. nº 12.318.852 e do CPF
nº 032.365.496-70, residente R. Barão do Umambura
nº 250, Almorés, MG

CONSTITUE e NOMEIA sua procuradora a Dra Bruna
Pereira do Vale Ferraz Raggi, brasileira, casada,
advogada, portadora da OAB/MG 113897, com escritório
profissional na rua Pedro Nolasco, n 851, centro, Almorés-
MG, CEP: 35200-000. outorgando-lhe amplos.

PODERES: inerentes ao bom e fiel cumprimento do
mandato, bem como para o foro em geral, conforme
estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil
vigente, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar
compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer
a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar
quitação, praticar todos atos perante repartições públicas
Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração
pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante
particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer
instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou
separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim
específico para propor Ações Cíveis, Trabalhista, Penais,
Juizados Especiais, também de cunho administrativo junto a
SAMARCO e representa-lo em acordos judiciais,
extrajudiciais junto na fundação RENOVA e qualquer
natureza que convier ao outorgante.

Gilberto Rodrigues Pinheiro

Aimorés-MG 20 de Dezembro de 2018.

